SOCIEDADE PARA O DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL DOS AÇORES, EPER
Azores Business Development Society

Relatório de Gestão

2016

A SDEA, EPER, concebe e executa políticas de estímulo ao desenvolvimento empresarial, visando o reforço da competitividade e produtividade das empresas açorianas, bem como de promoção da inovação e do empreendedorismo.

Sociedade para o Desenvolvimento Empresarial dos Açores

Tel. +351 296 309 100
Tel + 351 295 217 664

Rua Dr. José Bruno Tavares Carreiro| 9500-119 Ponta Delgada
Rua Direita 52-2º | 9700-066 Angra do Heroísmo

www.investinazores.com
sdea@investinazores.com

Conteúdos

Mensagem do Presidente ____ 1
Enquadramento Macroeconómico ____ 2
Estrutura Orgânica e Recursos Humanos ____ 3
Desenvolvimento Empresarial ____ 7
Desenvolvimento de Políticas ____ 15
Inovação e Empreendedorismo ____ 25
Promoção de Investimentos ____ 40
Promoção e Comunicação ____ 48
Participações e Atividades Diversas ____ 99
Proposta de Aplicação de Resultados ____ 106
Demonstrações Financeiras ____ 107
Relatório e Parecer do Fiscal Único ____ 108

Mensagem do Presidente

Destaques Estratégicos, Financeiros, Operacionais

No ano transato, a SDEA reafirmou a sua posição enquanto parceiro privilegiado das empresas açorianas e daqueles que escolheram os Açores como destino para os seus investimentos.

Fomos parte ativa na promoção das empresas regionais como motor do desenvolvimento económico e assumimos, uma vez mais, a sua competitividade e produtividade como objetivos nossos.

Ao longo do ano, foram desenvolvidas diversas iniciativas que, estamos em crer, contribuíram para o reforço da competitividade das empresas açorianas e, deste modo, promover o desenvolvimento económico dos Açores de forma sustentável.

Foi claro o comprometimento de toda a nossa equipa na prossecução da missão da SDEA, contribuindo assim para o desenvolvimento de um ambiente de negócios saudável para quem desenvolve aqui a sua atividade e atrativo para quem desejar investir nos Açores.

Enquadramento Macroeconómico

A nível mundial, as perspetivas económicas continuam sob um manto de incerteza. Por razões de contexto, a nível político sobretudo e em zonas económicas de grande importância para a Europa como é o caso do processo 'Brexit', os riscos continuam elevados. No entanto, e apesar desse contexto, a economia europeia conheceu uma trajetória de crescimento moderado que se espera continue em 2017.

A nível nacional, verifica-se, de acordo com dados do INE de fevereiro de 2017, um crescimento em 2016 de 1,4%. Correspondendo a um crescimento significativo se comparado com os anos anteriores, a economia portuguesa continua ainda, fruto do contexto internacional e dos processos de ajustamento estrutural em curso a nível interno, com perspetivas de uma recuperação moderada da atividade económica, embora de forma sustentada.

Nos Açores, e à semelhança do ano transato, a evolução positiva de vários indicadores confirmam a retoma da economia regional, cada vez mais consolidada e fortalecida. Ao nível do PIB, em 2016 verifica-se nos Açores um crescimento de 2%, acima da média nacional (1,4%), e que representa a maior subida do PIB regional dos últimos anos. Já no respeitante à taxa de desemprego, a mesma registou no final de 2016 um valor de 10,4%, que, face aos 12,6% de 2015, evidencia a consolidação da tendência decrescente que este indicador tem vindo a revelar nos últimos anos.

Em conclusão, o ano de 2016 representou nos Açores a continuação de uma melhoria significativa da conjuntura económica, estimando-se que 2017 seja um ano de continuidade e de reforço desse crescimento.

Estrutura Orgânica e Recursos Humanos

A SDEA – Sociedade para o Desenvolvimento Empresarial dos Açores, EPER foi criada pelo Decreto Legislativo Regional nº 1/2013/A, de 19 de fevereiro, que também aprovou os respetivos estatutos, tendo por missão contribuir para a conceção e execução de políticas de estímulo ao desenvolvimento empresarial, visando o reforço da competitividade e produtividade das empresas açorianas, bem como da promoção da inovação e do empreendedorismo.

Tendo em vista a prossecução da referida missão, pelo artigo 3º do supracitado diploma, foram definidas as atribuições da SDEA, que envolvem um conjunto muito diversificado de medidas, procurando ir de encontro a uma nova estratégia de desenvolvimento regional, pela qual se pretende conferir a maior prioridade à dinamização da atividade económica. A atividade da SDEA abrange não só iniciativas de natureza conjuntural, que procuram essencialmente responder aos desafios decorrentes da situação económica, mas também políticas de caráter estrutural, com as quais se pretende melhorar o nível de competitividade das empresas, proporcionar melhores condições de empregabilidade e, deste modo, impulsionar o crescimento da economia açoriana a médio e longo prazo.

Constituem órgãos da SDEA, EPER o Conselho Estratégico, o Conselho de Administração e o Fiscal Único.

O Conselho Estratégico é um órgão de consulta e apoio na definição e acompanhamento da estratégia da SDEA, EPER, competindo-lhe pronunciar-se sobre a estratégia global da SDEA, EPER, apresentando propostas que contribuam para o reforço da competitividade da economia regional, assim como pronunciar-se sobre os assuntos que lhe sejam submetidos pelo Conselho de Administração. O Conselho Estratégico é presidido pelo

presidente do Conselho de Administração, integrando na sua composição sete representantes do Governo Regional e seis representantes do setor privado, os quais foram nomeados pela Resolução do Conselho do Governo nº 99/2015, de 15 de julho.

O Conselho de Administração é composto pelo presidente e dois vogais, que foram nomeados através da Resolução do Conselho do Governo nº 23/2013, de 15 de março e pela Resolução do Conselho do Governo n.º 13/2016 de 7 de Janeiro, competindo-lhe gerir as atividades da SDEA.

A fiscalização da SDEA compete a um Fiscal Único, cujos poderes e competências se encontram estabelecidos na lei comercial, tendo o fiscal único sido nomeado pelos Despachos nº 861/2013, de 7 de maio, e 967/2016, de 17 de maio da Vice-Presidência do Governo, Emprego e Competitividade Empresarial.

A estrutura organizacional da SDEA consta do seguinte organograma:

Estrutura Orgânica e Recursos Humanos

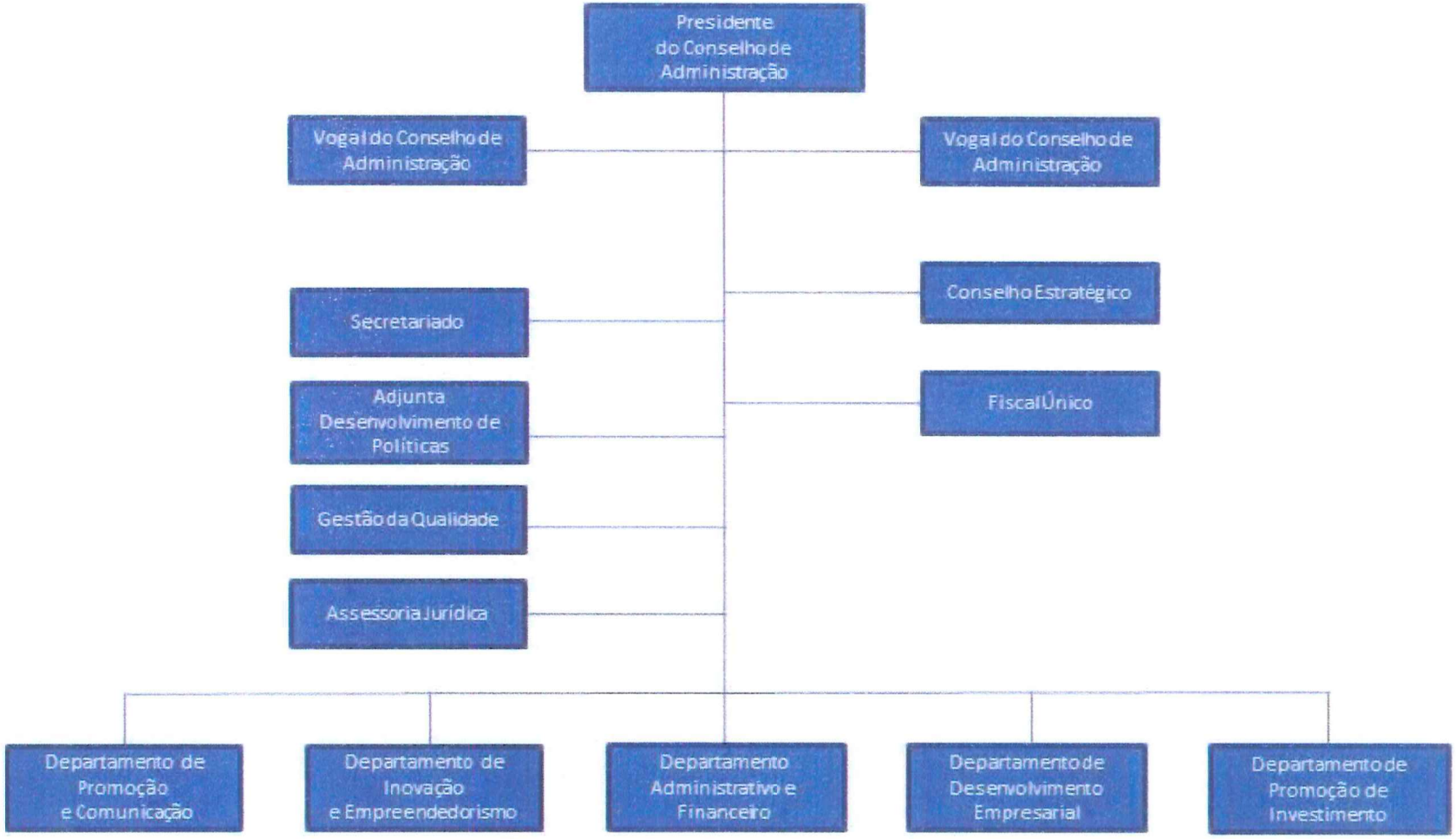

Estrutura Orgânica e Recursos Humanos

Os serviços da SDEA são desenvolvidos através da respetiva sede, em Ponta Delgada, e da delegação existente em Angra do Heroísmo.

As diversas áreas de atividade operacionais e técnicas estão afetas a vários departamentos, com diferentes domínios de intervenção.

Ao longo de 2016, procedeu-se ao recrutamento de três colaboradores, tendo entretanto saído da organização dois técnicos, podendo-se considerar que a dotação de recursos humanos existentes no final do ano é adequada ao eficaz desempenho da missão que nos foi atribuída.

As inúmeras atribuições cometidas à SDEA originaram um considerável volume de trabalho, tendo sido possível responder de forma adequada às solicitações dos agentes interlocutores desta entidade pelo esforço, dedicação e profissionalismo revelados por todos os colaboradores na execução das suas funções.

A SDEA conta com uma equipa jovem, altamente qualificada e com elevado nível de motivação. Os nossos colaboradores partilham os valores da SDEA, pautando a sua atuação pela transparência, rigor e igualdade de tratamento, e por princípios éticos.

Desenvolvimento Empresarial

1. Gabinete da Empresa

O Gabinete da Empresa proporciona um atendimento personalizado e especializado a empresas e futuros empresários, divulgando informação e providenciando aconselhamento sobre todos os aspetos inseridos no ciclo de vida da empresa.

O Gabinete da Empresa está presente em todas as ilhas, exceto no Corvo.

Gráfico 1 – Atendimentos

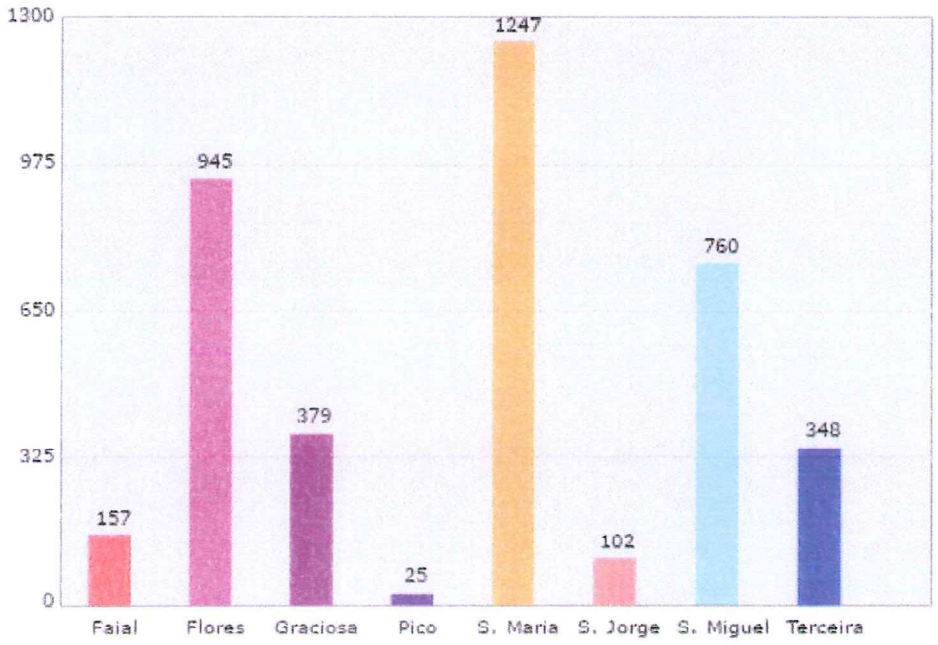

Em 2016, o GE realizou 3963 atendimentos, dos quais 2280 presenciais e 1683 telefónicos.

Gráfico 2 – Assuntos

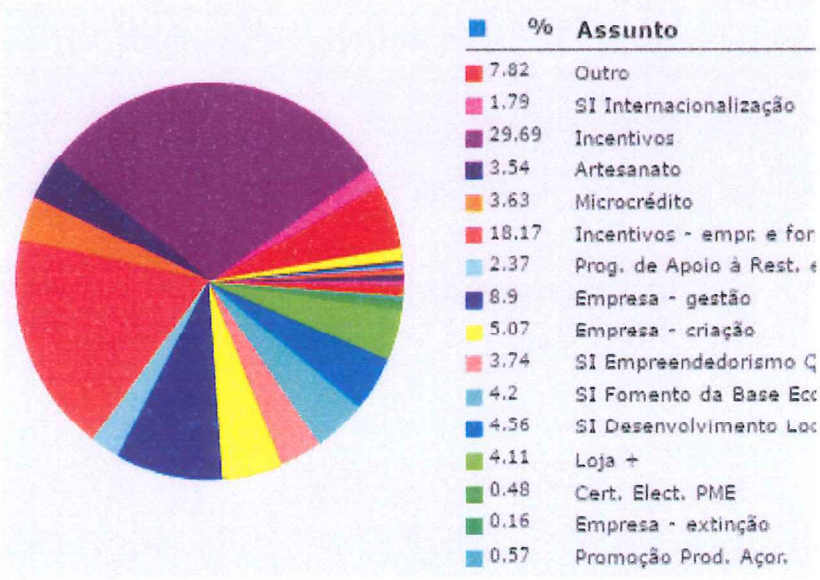

Cerca de 30% dos atendimentos foram originados por clientes que procuravam incentivos ao investimento e ao funcionamento. Igualmente relevantes foram os atendimentos relacionados com medidas de apoio ao emprego e qualificação profissional, responsáveis por 18% da totalidade dos atendimentos realizados pele rede GE.

O Departamento de Desenvolvimento Empresarial foi ainda responsável por responder a 821 solicitações por correio eletrónico.

Com o objetivo de aproximar o Gabinete da Empresa dos potenciais interessados, foi realizada uma campanha de divulgação nos periódicos regionais com maior penetração, durante o mês de agosto de 2016.

2. Loja da Exportação

A Loja da Exportação é um balcão especializado na obtenção de informações sobre mercados externos, processos de exportação e de internacionalização. As duas Lojas da Exportação dos Açores, situadas em Ponta Delgada e em Angra do Heroísmo, oferecem assistência a todas as empresas regionais que a requeiram.

Em 2016, foram realizados 5 atendimentos nas duas Lojas e respondidas 40 solicitações por e-mail.

As LE são ainda responsáveis pela gestão da relação das empresas exportadoras regionais, registadas na base de dados da AICEP, com esta agência.

Ao longo do ano em causa foi difundida informação sobre eventos, direcionada especificamente às empresas registadas, e foram ainda respondidos pedidos com recurso à base de conhecimento da AICEP e à sua Rede Externa.

Estão registadas, junto das LE dos Açores, 22 empresas açorianas exportadoras.

3. Programa de Apoio à Revitalização das Lojas nos Centros Urbanos – LOJA +

O Loja+ visa promover a requalificação e revitalização do comércio dos centros urbanos, tendo em vista a ocupação de espaços devolutos, mediante um apoio ao arrendamento do estabelecimento comercial e/ou à requalificação do espaço comercial.

Em 2016 foram recebidas 41 candidaturas, das quais 29 foram aprovadas, 10 reprovadas, por não cumprirem as condições de acesso e duas encerradas por desistência.

Foram aprovadas 18 candidaturas no setor do Comércio a retalho, exceto de veículos automóveis e motociclos, 10 candidaturas no setor da Restauração e bebidas, e uma candidatura no setor dos Serviços.

Foi concedido um apoio total de €158.394,22, conducente à criação de 73 postos de trabalho e de 16 empresas.

O Loja+ recebeu, até à data, 181 candidaturas, sendo que foram aprovados 92 projetos, implicando um apoio total de €719.331,74 e a criação de 196 postos de trabalho e de 50 empresas.

A totalidade dos projetos aprovados apresenta a seguinte distribuição:

Gráfico 3 – Ilhas

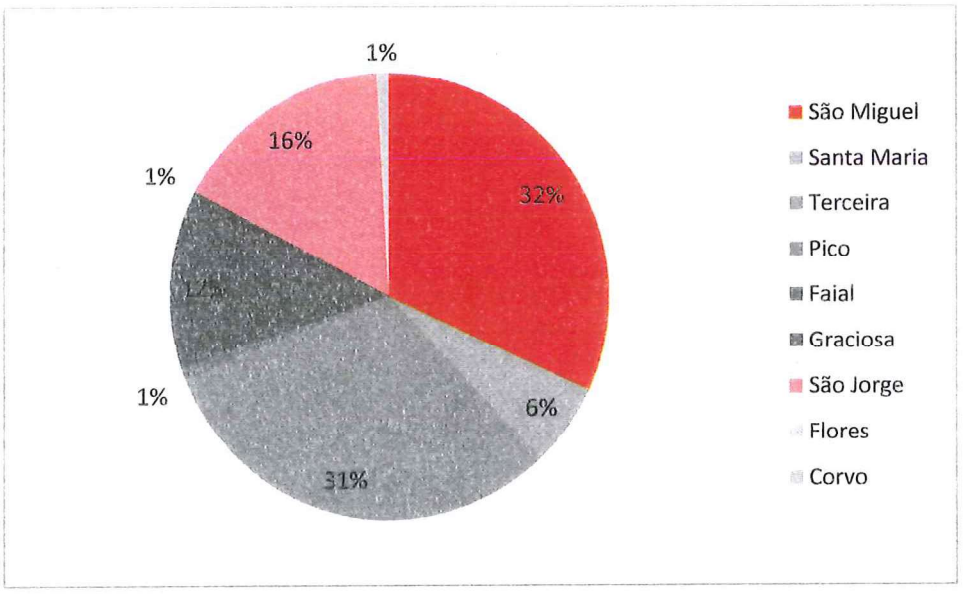

Gráfico 4 – Setores

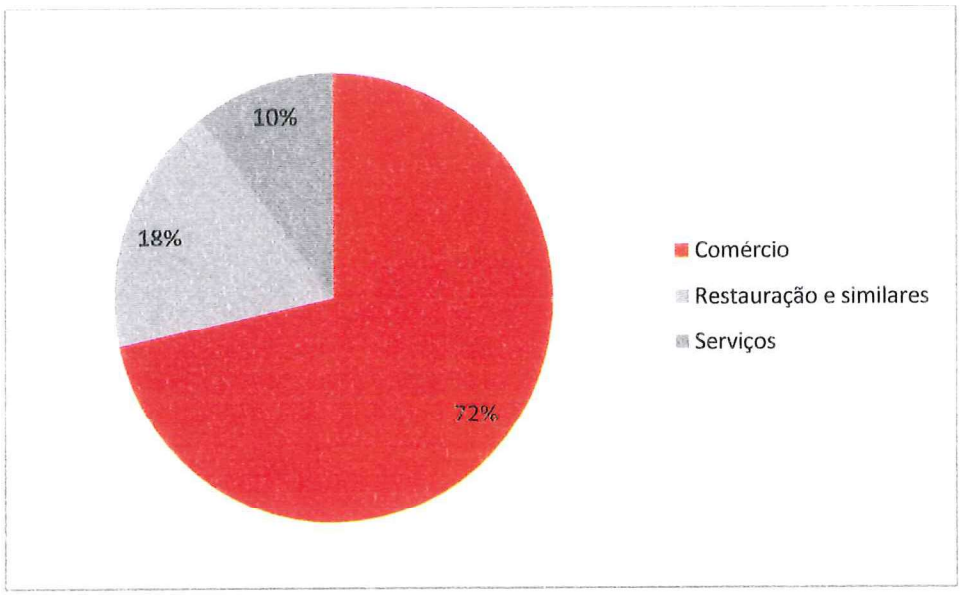

Gráfico 5 – Evolução anual

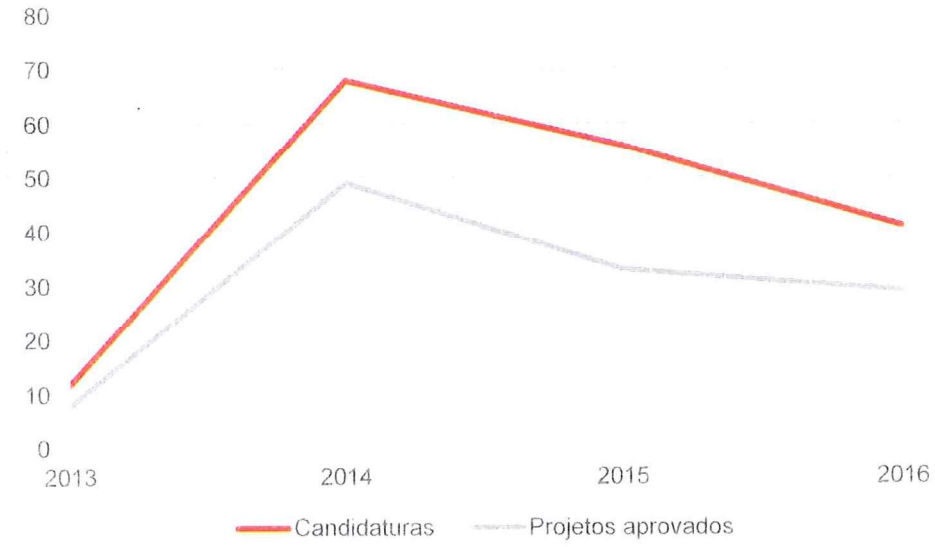

4. SIREVE

O Sistema Extrajudicial de Recuperação de Empresas (SIREVE) tem como objetivo melhorar as condições para a recuperação extrajudicial de empresas em dificuldades que, circunstancialmente, viram a sua estrutura económica e/ou financeira deteriorada, mas que possuem potencial de viabilização.

Este processo tem como principais vantagens a redução significativa dos prazos para conclusão do processo negocial, a criação de mecanismos de proteção do devedor e dos credores, a desmaterialização da formalização e do desenvolvimento do processo negocial e a possibilidade de qualquer credor não identificado pelo devedor solicitar a sua participação naquele processo.

Em 2016 não foram entregues novos requerimentos.

5. Linha de Apoio à Reabilitação Urbana dos Açores (LARUA)

Criada em 2013, a LARUA visa financiar as operações de reabilitação e regeneração do edificado construído na Região Autónoma dos Açores, promovidas por particulares, empresas, ou cooperativas.

São elegíveis as operações conducentes à reabilitação de edifícios, nas modalidades de reconstrução, ampliação, alteração e conservação, incluindo ainda a melhoria das condições de eficiência energética em habitações existentes e a aquisição e instalação de equipamentos de microprodução de energia através da utilização de fontes renováveis.

O apoio consubstancia-se na bonificação de 80% do spread num valor máximo de bonificação de 4,8%.

Foram recebidas, em 2016, seis candidaturas, sendo uma promovida por uma empresa e as restantes cinco por particulares.

Foi aprovado financiamento no montante total de €999.730,94, o que corresponde a um apoio máximo de €628.888,87.

6. Linha de Apoio à Exportação das Empresas dos Açores (LAEEA)

A LAEEA visa financiar as operações de exportação de produtos e/ou serviços de origem açoriana e/ou que tenham sido sujeitos a uma transformação na Região Autónoma dos Açores.

São elegíveis operações diretamente ligadas à exportação de produtos regionais.

Este instrumento financeiro, criado em 2013, concede apoio financeiro na forma de bonificação de 75% do spread, no valor máximo de 3,75%.

Com a publicação do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2016/A, de 17 de janeiro, que regulamentou o Subsistema de Incentivos para a Internacionalização do Sistema de Incentivos para a Competitividade Empresarial – Competir+, a LAEEA foi revogada, atendendo à maior abrangência e aos superiores benefícios que aquele Subsistema oferece, no que concerne a operações de exportação e internacionalização.

O encerramento financeiro da Linha ocorreu em agosto de 2016, tendo sido pagos, a título de bonificação de juros, €13.732,63.

7. Certificação do estatuto de PME

Criada em novembro de 2007, a certificação eletrónica do estatuto de pequena e média empresa (PME) permite aferir o estatuto de qualquer empresa interessada em obter tal qualidade.

Atendendo a que a certificação é efetuada exclusivamente através de formulário eletrónico transmitido através da Internet, não sendo admissível a submissão dos dados necessários ao seu preenchimento por outra via, foi protocolado entre o organismo competente, o IAPMEI, e a SDEA, que a gestão dos processos, ao nível da Região Autónoma dos Açores, recairia sobre a segunda, o que inclui a prestação de informações e assistência às empresas regionais, bem como a realização de ações de controlo.

Em 2016, foram realizados 38 contactos relacionados com a certificação do estatuto de PME.

Desenvolvimento de Políticas

1 - Sistema de Incentivos para a Competitividade Empresarial – Competir+

A política de incentivos ao investimento privado para o período 2014-2020 foi estabelecida pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2014/A, de 9 de julho, que criou o Sistema de Incentivos para a Competitividade Empresarial, denominado Competir+.

A política de incentivos do Sistema de Incentivos para a Competitividade Empresarial foi regulamentada através de diversos Decretos Regulamentares Regionais relativos aos vários subsistemas, a saber:

- Subsistema de Incentivos para o Fomento da Base Económica de Exportação.
- Subsistema de Incentivos para a Internacionalização.
- Subsistema de Incentivos para o Urbanismo Sustentável Integrado.
- Subsistema de Incentivos para a Qualificação e Inovação.
- Subsistema de Incentivos para o Empreendedorismo Qualificado e Criativo.
- Subsistema de Incentivos para o Desenvolvimento Local.
- Subsistema de Apoio à Eficiência Empresarial.

Em 2016, o enquadramento regulamentar do Competir+ Sistema de Incentivos para a Competitividade Empresarial sofreu as alterações que abaixo se resumem:

- **Decreto Legislativo Regional n.º 1/2016/A, de 8 de janeiro**, que aprova o Orçamento da Região Autónoma dos Açores, acrescentando uma alínea f) ao n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º

12/2014/A, de 9 de julho, a funcionar como condição geral de acesso dos promotores ao Sistema de Incentivos do Competir+ (não estar numa situação de injunção de recuperação).

- **Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2016/A, de 27 de janeiro**, que regulamenta o Subsistema de Incentivos para a Internacionalização. Neste âmbito, foi, ainda, publicado em 2016, o Despacho do Vice-Presidente do Governo Regional n.º 241/2016, de 11 de fevereiro, que aprova a tabela normalizada com o limite máximo da comparticipação das despesas elegíveis para os projetos previstos na medida "acesso aos mercados", e o Despacho do Vice-Presidente do Governo Regional n.º 238/2016, de 11 de fevereiro, que aprovou a lista de produtos relativamente aos quais podem ser apresentados projetos de acesso aos mercados.
- **Decreto Legislativo Regional n.º 9/2016/A, de 18 de maio**, que procede à segunda alteração do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2014/A, de 9 de julho, articulando a regulamentação do Sistema de Incentivos para a Competitividade Empresarial com as disposições dos fundos europeus estruturais e de investimento e introduzindo conceitos e designações utilizadas no âmbito Programa Operacional para os Açores 2020.
- **Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2016/A, de 7 de julho**, que procede à quarta alteração do Subsistema de Incentivos para o Fomento da Base Económica de Exportação, compatibilizando a regulamentação com o estatuído no Programa Operacional para os Açores 2020, designadamente em matéria de despesas elegíveis, condições de acesso, procedimento de candidatura, concessão de incentivos, densificação e definições, critérios de elegibilidade e de seleção.

- **Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2016/A, de 11 de julho**, que procede à segunda alteração do Subsistema de Incentivos para a Qualificação e Inovação, compatibilizando a regulamentação com o estatuído no Programa Operacional para os Açores 2020, designadamente em matéria de despesas elegíveis, condições de acesso, procedimento de candidatura, concessão de incentivos, densificação e definições, critérios de elegibilidade e de seleção.
- **Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2016/A, de 13 de julho**, que procede à terceira alteração do Subsistema de Incentivos para o Empreendedorismo Qualificado e Criativo, compatibilizando a regulamentação com o estatuído no Programa Operacional para os Açores 2020, designadamente em matéria de despesas elegíveis, condições de acesso, procedimento de candidatura, concessão de incentivos, densificação e definições, critérios de elegibilidade e de seleção.
- **Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2016/A, de 19 de julho**, que procede à terceira alteração do Subsistema de Incentivos para o Desenvolvimento Local, compatibilizando a regulamentação com o estatuído no Programa Operacional para os Açores 2020, designadamente em matéria de despesas elegíveis, condições de acesso, procedimento de candidatura, concessão de incentivos, densificação e definições, critérios de elegibilidade e de seleção.

2 - Benefícios Fiscais em Regime Contratual

Pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2014/A, de 27 de junho, foi regulamentado o regime dos benefícios fiscais contratuais, condicionados e temporários, suscetíveis de concessão ao abrigo do disposto no artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/99/A, de 20 de janeiro, que adapta o

sistema fiscal nacional à Região Autónoma dos Açores. Este diploma foi alterado e republicado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2015/A, de 23 de junho.

Os benefícios fiscais podem revestir a modalidade de deduções à matéria coletável de IRC – Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Coletivas ou de isenções ou reduções da taxa de IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis ou de IMT – Imposto Municipal sobre Transmissões Onerosas de Imóveis e podem ser concedidos relativamente a projetos de investimento de valor superior a € 2.000.000,00 nas ilhas de São Miguel e Terceira ou a € 400.000,00 nas restantes ilhas, aos quais seja reconhecida relevância estratégica, de acordo com determinados critérios.

O montante mínimo de investimento exigível pode ser reduzido para € 1.0000.000,00 no caso de projetos da Ilha Terceira que criem postos de trabalho e para € 200.000,00 no caso de projetos relativos a atividades de biotecnologia marinha e aquacultura, desde que prevejam despesas de investigação e desenvolvimento no valor mínimo de 10% do investimento previsto.

Para ser reconhecida a relevância estratégica para a economia regional, os projetos de investimento terão de assegurar a produção de bens e serviços transacionáveis ou contribuir para a reabilitação dos centros urbanos de vilas ou cidades.

Este regime concorre para o reforço da competitividade da economia regional, constituindo também um instrumento de política económica com inegável interesse para a atração de investimento externo.

Em 2016 foi recebida uma candidatura a este regime dos benefícios fiscais contratuais, a qual não foi objeto de decisão por se aguardar no final do ano informação complementar necessária à sua correta instrução.

3 - Derrama Regional

Em 2016 foi elaborada uma proposta de diploma que se traduziu na aprovação do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2016/A, de 17 de outubro, criando a Derrama Regional a vigorar na Região Autónoma dos Açores e aprovando o respetivo regime jurídico.

No essencial, o Decreto Legislativo Regional n.º 21/2016/A, de 17 de outubro, implementa as seguintes alterações:

- Adapta a derrama estadual à Região Autónoma dos Açores, criando a derrama regional para vigorar nesta Região;

- Estabelece uma redução de 20% das taxas da derrama regional face às aplicadas em sede da derrama estadual, o que se justifica pela identidade entre a derrama estadual/regional e o IRC, sendo este último atualmente reduzido na Região em 20%.

- Reduz os pagamentos adicionais por conta (adiantamentos de imposto a efetuar a título da derrama estadual) em 20%, o que se mostra consentâneo com a redução estabelecida para a derrama regional.

É de realçar que a derrama estadual encontrava-se já a ser cobrada aos sujeitos passivos da Região Autónoma dos Açores, não obstante não ter sido adaptada, em resultado do disposto no artigo 87.º-A do Código do IRC - Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Coletivas e incidindo sobre o lucro tributável dos sujeitos passivos aí mencionados, nos seguintes termos:

Lucro tributável entre Euro 1.500.000 e Euro 7.500.000: 3%;
Lucro tributável entre Euro 7.500.000 e Euro 35.000.000: 5%;
Lucro tributável superior a 35.000.000: 7%.

Assim, o Decreto Legislativo Regional n.º 21/2016/A, de 17 de outubro, não representa a criação de um novo tributo ou um aumento da carga tributária dos sujeitos passivos da Região Autónoma dos Açores, tendo, antes pelo contrário, um efeito de redução da derrama estadual já anteriormente aplicada na Região.

A criação da derrama regional favorece a posição de que a respetiva receita seja alocada à Região Autónoma dos Açores, bem como clarifica o modo e termos de aplicação da derrama estadual na Região (aspeto essencial para minorar o risco de litígio com os sujeitos passivos relativamente à incidência de derrama estadual nos Açores).

4 - Criação de uma Zona Económica Especial nos Açores

Com o intuito de criar uma Zona Económica Especial para a área envolvente do Porto e Aeroporto no concelho da Praia da Vitória, prevista no Plano de Revitalização Económica da Ilha Terceira (PREIT) foi contratualizada ao ISEG – Instituto Superior de Economia e Gestão, da Universidade de Lisboa, a elaboração de um estudo económico sobre o impacto macroeconómico da sua criação.

Este estudo económico de avaliação do benefícios que a criação da Zona Económica Especial vai trazer para a economia da Ilha Terceira e, complementarmente, para a toda a Região, foi concluído ainda em 2016 e servirá de suporte ao processo negocial que é necessário desenvolver junto das instâncias e entidades nacionais e europeias necessárias envolver, tendo em vista a sua aprovação em matérias relacionadas com o Estatuto dos Benefícios Fiscais e os Auxílios de Estado.

A proposta de criação de uma Zona Económica Especial, a denominar *de Azores Business Center*, abrange a implementação não só de benefícios fiscais específicos de diversa natureza, como também um conjunto muito vasto de condições – de natureza institucional, logística e operacional – favoráveis ao desenvolvimento de atividades económicas por parte das empresas.

Está previsto que o *Azores Business Center* seja operacionalizado em torno dos seguintes "clusters" setoriais: